



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2015 – MONITORAMENTO 7

1 Introdução

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 2/2015, de 1/12/2015, desta Secretaria (p. 5-32), com o objetivo de avaliar os controles internos administrativos da Câmara dos Deputados relacionados com a garantia do cumprimento das normas legais e técnicas e com as políticas relativas à acessibilidade, com foco na análise da estrutura organizacional e da definição de responsabilidades.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramentos em 14/12/2017 (Rel. Monit. 1, Doc.3, p. 61-67), em 19/1/2018 (Rel. Monit. 2, Doc.3, p. 87 a 92), em 7/2/2019 (Rel. Monit. 3, Doc. 7, p. 100-106), em 29/1/2020 (Rel. Monit. 4, Doc. 17, p. 172-178), em 28/12/2020 (Rel. Monit. 5, Doc. 27, p. 385-392) e em 5/7/2021 (Rel. Monit. 6, Doc. 34, p. 403-409).

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em sétima ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 Monitoramento das Recomendações

Ponto de auditoria: *2.1 Fragilidade nos normativos internos relacionados à promoção da acessibilidade.*

Recomendação: *2.1.8. a) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.1) Levantamento detalhado dos controles internos, vinculados a cada unidade administrativa da Casa, que necessitam ser aperfeiçoados para garantir a promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 3, p. 52-58) aprovado pela Diretoria-Geral (p. 60). Ressalta-se que, encontra-se vigente o Plano de Ação – Revisão 1 (Doc. 3, p. 78-84), aprovado pela Diretoria-Geral (Doc. 3, p. 86).

Recomendação: *2.1.8. a) Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.2) Execução, com base no levantamento elaborado, das adequações necessárias (alterações, inclusões, exclusões etc.) nos normativos internos da

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

Câmara dos Deputados, de maneira a contemplar os controles internos indispensáveis a garantia da promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc.3, p. 52-58) aprovado pela Diretoria-Geral (Doc.3, p. 60). Ressalta-se que, encontra-se vigente o Plano de Ação – Revisão 1 (p. 78-84), aprovado pela Diretoria-Geral (Doc.3, p. 86).

Recomendação: 2.1.8. a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.3) Regulamentação do modelo de gestão do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados a que alude o artigo 3º da Portaria DG n. 56/2011.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou a publicação da Resolução da Câmara dos Deputados n. 19/2016 (Doc.3, p. 68-69) e Ato da Mesa n. 149/2017 (Doc.3, p. 70-75).

Recomendação: 2.1.8. b) *Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por esta Secin.*

Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram novas providências após o sexto monitoramento.

Análise

Assim, verifica-se a manutenção da seguinte situação em relação ao cumprimento das recomendações relacionadas no quadro 1.

Quadro 1 – Execução do Plano de Ação

Recomendação	Ação	Situação
Executar a recomendação a.1) Levantamento detalhado dos controles internos, vinculados a cada unidade administrativa da Casa, que necessitam ser aperfeiçoados para garantir a promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.	1	Concluída (Rel. Monit. 4)
	2	Concluída (Rel. Monit. 4)
	3	Concluída (Rel. Monit. 4)
	4	Concluída (Rel. Monit. 4)
	5	Concluída (Rel. Monit. 4)
	6	Concluída (Rel. Monit. 4)
	7	Concluída (Rel. Monit. 4)
Executar a recomendação a.2) Execução, com base no levantamento elaborado, das adequações necessárias (alterações, inclusões, exclusões etc.) nos normativos internos da Câmara dos Deputados, de maneira a contemplar os	8	Concluída (Rel. Monit. 6)
	9	Concluída (Rel. Monit. 4)
	10	Concluída (Rel. Monit. 6)
	11	Em andamento
	12	Em andamento

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

controles internos indispensáveis a garantia da promoção da acessibilidade nas diferentes subáreas temáticas.		
Executar a recomendação a.3) Regulamentação do modelo de gestão do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados a que alude o artigo 3º da Portaria DG n. 56/2011.	13	Concluída (Rel. Monit. 1)

Fonte: Processo n. 486.176/2018.

Ressalta-se que as ações 11 e 12, remanescentes, referem-se à análise e aprovação da minuta da norma de promoção da acessibilidade na Casa e estão fora da competência da Acess.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que as ações n. 11 e 12 do Plano de Ação seguem em desenvolvimento e que o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria é de seis anos e cinco meses, a recomendação deve ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno¹ da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin².

Recomendação **baixada**.

Ponto de auditoria: 2.2 *Fragilidade na gestão da acessibilidade.*

Recomendação: 2.2.8 a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.1) *A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados aptos a garantir a execução de avaliações periódicas do desempenho das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo:*

i) Execução periódica de inventário das desconformidades legais remanescentes na Casa, detalhadas de acordo com:

- subáreas temáticas de acessibilidade;*
- local de ocorrência;*
- legislação aplicável;*
- tipo de ação de controle (permanente ou contínua);*

ii) Execução periódica de levantamento de informações quantitativas e

¹ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

² “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

qualitativas sobre o universo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com:

- *tipo e grau de deficiência ou de mobilidade reduzida;*
 - *forma de interação (ambientes, produtos, serviços e informações) com a Câmara dos Deputados;*
 - *local de trabalho na Câmara dos Deputados etc.;*
- iii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o levantamento de dados;*
- iv) Periodicidade de execução das avaliações;*
- v) Forma de publicação dos resultados das avaliações.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 2, que identificou o registro do Plano de Ação (p. 78-84) aprovada pela Diretoria-Geral (p. 86).

Recomendação: 2.2.8 a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, Plano de Ação que contemple:*

a.2) *A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a elaboração de planejamento e programação periódica das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo:*

- i) Informações constantes dos planejamentos, tais como:*
- *subáreas temáticas de acessibilidade atendidas;*
 - *medidas preventivas e corretivas;*
 - *setores responsáveis;*
 - *legislação a ser atendida;*
 - *demanda a ser atendida*
- ii) Justificativas para adoção dos critérios e da metodologia utilizada para o planejamento;*
- iii) Periodicidade de elaboração e revisão dos planejamentos;*
- iv) Forma de publicação dos planejamentos.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 2, que identificou o registro do Plano de Ação (p. 78-84) aprovada pela Diretoria-Geral (p. 86).

Recomendação: 2.2.8 b) *Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por esta Secin.*

Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram novas providências após o sexto monitoramento.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo n.º 486.176/2018

Relatório de Auditoria n.º 2/2015 – Monitoramento 7

Análise

Assim, verifica-se a manutenção da seguinte situação em relação ao cumprimento das recomendações relacionadas no quadro 2.

Quadro 2 – Execução do Plano de Ação

Recomendação	Ação	Situação
Executar a recomendação a.1) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados aptos a garantir a execução de avaliações periódicas do desempenho das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo: i, ii, iii, iv e v.	14	Concluída (Rel. Monit. 5)
	15	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	16	Concluída (Rel. Monit. 5)
	17	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	18	Em andamento - Sobrestada
	19	Em andamento - Sobrestada
	20	Em andamento - Sobrestada
	21	Concluída (Rel. Monit. 5)
	22	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	23	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	24	Suprimida (Rel. Monit. 5)
	25	Suprimida (Rel. Monit. 5)
Executar a recomendação a.2) A implantação de controles internos administrativos que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a elaboração de planejamento e programação periódica das ações de acessibilidade, incluindo, no mínimo: i, ii, iii e iv.	26	Concluída (Rel. Monit. 5)
	27	Em andamento - Sobrestada
	28	Em andamento - Sobrestada
	29	Concluída (Rel. Monit. 6)
	30	Concluída (Rel. Monit. 5)
	31	Em andamento

Fonte: Processo n. 486.176/2018.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que as ações n. 18, 19, 20, 27, 28 e 31 do Plano de Ação seguem em desenvolvimento e que o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria é de cinco anos e quatro meses, a recomendação deve ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno³ da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin⁴.

Recomendação **baixada**.

³ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

⁴ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações. ”

3 Considerações finais

Tendo em vista a baixa das recomendações n. “2.1.8.b” e n. “2.2.8b”, referentes à execução do Plano de Ação apresentado, sugere-se que o presente processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão e à Coordenação de Acessibilidade, para conhecimento do último monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que, até a conclusão do Plano de Ação, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 5 de maio de 2022.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo nº 486.176/2018

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão e à Coordenação de Acessibilidade para conhecimento do Relatório de Monitoramento e adoção das medidas convenientes, considerando que, em função do tempo decorrido desde a emissão do relatório, as recomendações n. "2.1.8.b" e n. "2.2.8b" foram baixadas por decurso de prazo.

Por fim, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para arquivamento.